



CLUBE DE CAMPO ALVORADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2016

REEDITADO COM MODIFICAÇÕES

A Diretoria do Clube de Campo Alvorada (CCA) torna público, a reedição do Edital de Concorrência 01/2016 com modificações. Assim, dá conhecimento dos interessados, que está recebendo, até às 10 horas do dia 13 de maio de 2016, propostas de empresas especializadas no ramo alimentício, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EM REGIME DE COMODATO, DO BAR DA PISCINA E RESTAURANTE (COZINHA E ESPAÇO BAOBÁ) do CCA, localizados em sua sede, situada à Estrada de Aldeia, 12619, Aldeia, Camaragibe-PE, mediante as condições aqui estabelecidas.

Neste edital, considera-se como COMODANTE o CCA e como COMODATARIO o prestador do serviço.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAR DA PISCINA E RESTAURANTE (COZINHA E ESPAÇO BAOBÁ) do CCA, endereço citado, em regime de comodato.

- 1.1. O Objetivo principal do comodato, objeto desta concorrência é o perfeito atendimento aos associados, seus dependentes e convidados, com qualidade e preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões de higiene exigidos pela legislação vigente.
- 1.2. Até o dia 10/05/2016, é facultado ao interessado uma visita ao local objeto deste contrato, antes do encaminhamento da sua proposta, mediante agendamento com a Diretoria do CCA.
- 1.3. Solicitação de esclarecimentos pode ser encaminhada ao email secretaria@clubedecampoalvorada.com.br.



- 1.4. Caso o interessado encaminhe mais de uma proposta, todas serão desclassificadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1 Nesta concorrência é vedada a participação de associados do CCA e seus dependentes, bem como de funcionários do CCA e seus dependentes.

2.2 Para participar da concorrência, exige-se dos interessados a apresentação de:

- a) *Curriculum vitae* documentado, comprovando que tenha no mínimo 1 ano de experiência em atividade compatível com o objeto deste contrato.
- b) Razão social e CNPJ.
- c) Certidões negativas de débitos federais da empresa.
- d) Cardápio a ser oferecido na modalidade *à la carte*, com informação de preço e per capita dos pratos, incluindo no mínimo: 3 (três) tipos de saladas; 6 (seis) pratos principais a base de carnes (2 de carne vermelha, 2 de carne branca e 2 de pescado) com 3 acompanhamentos, podendo incluir pequena salada, massa, arroz, feijão, lentilha, batata frita e outros; 3 (três) pratos regionais (feijoada, bobo de camarão, peixada, sarapatel); 3 opções de sobremesa. Para petiscos apresentar no mínimo 3 (três) opções de frios a base de queijos e presuntos; 3 (três) opções de pescados; 2 (duas) opções de carnes, 3 (três) opções de caldos; 3 (três) opções de salgadinhos tipo coxinha, empada, pastel, bolinho de queijo.
- e) Carta de bebidas com informação de preço, tendo no mínimo: 2 (duas) marcas de água mineral, com e sem gás, em copo ou garrafa; 4 (quatro) opções de sucos naturais ou polpa de frutas, copo e jarra; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool, em copo; água de coco, copo e jarra; 4 (quatro) tipos de refrigerantes de marcas renomadas, nas apresentações normal e zero, lata e garrafa de 2 litros; 2 (duas) opções de coquetéis com álcool, em copo; 3 (três) tipos de drinks com álcool, em copo; 3 (três) marcas renomadas de cerveja, nas apresentações com e sem álcool, lata e garrafa; 4 (quatro) opções de vinhos de marcas renomadas, sendo 2 nacionais e 2 importados; 2 (duas) opções de uísque importado de marcas renomadas.

2.3 Apenas serão aceitos documentos originais ou em cópias autenticadas.



- 2.4 O envelope contendo a solicitação do item 2.2 deste edital deverá ser entregue lacrado na secretaria até às 10 horas do dia 14 maio de 2016, por representante legal da empresa, devidamente identificado. O mesmo deverá conter em sua parte externa, de forma clara, as informações:

EDITAL 001/2016 CLUBE DE CAMPO ALVORADA
EMPRESA PROPONENTE

- 2.5 Para avaliação das propostas haverá a etapa de degustação no dia 15/05/2016 às 15 horas, na sede administrativa do CCA, na qual cada empresa concorrente apresentará as seguintes preparações, inseridas no seu cardápio, na porção destinada à venda: 1 suco, 1 salada, 1 prato principal completo, 1 sobremesa e 2 petiscos. A sequência das empresas para degustação, obedecerá a ordem de entrega das propostas na secretaria. O custo e atividades desta etapa é responsabilidade do concorrente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O prazo de permanência proponente vencedor da licitação (COMODATÁRIO) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo por escrito de acordo com a vontade das partes, por igual período.
- 3.2 O COMODATARIO utilizará rede de água, energia elétrica e ramal telefônico do COMODANTE, de forma racional e compatível ao serviço prestado.
- 3.3 É de responsabilidade do COMODATÁRIO o pagamento de alvará de funcionamento incidente sobre o espaço cedido.
- 3.4 O espaço físico em concessão sob o regime de COMODATO se destina exploração da prestação de serviços de bar e restaurante aos sócios, dependentes e convidados dos mesmos, praticando a tabela de preços aprovada pela Diretoria do CCA.
- 3.5 O COMODATÁRIO fornecerá até 10 refeições diárias, aos sábados, domingos e feriados, aos empregados do COMODANTE em serviço, neste caso por serviço tipo empratado, ofertando no mínimo 2 opções de refeições com qualidade equivalente a ofertada aos associados, devendo no mês apresentar a seguinte incidência de preparações principais para livre escolha dos funcionários do CCA: 30% carne bovina, 30 % frango, 30% peixe e 10% de outros itens. Na refeição estará incluído 1 copo de suco ou refrigerante. Em ocasiões especiais, este número poderá ultrapassar as 10 refeições. Neste caso a COMODANTE avisará com antecedência ao



COMODATÁRIO. Por cada refeição ofertada o COMODANTE ressarcirá o COMODATÁRIO o valor de R\$ 6,00 (seis reais).

- 3.6 O fornecimento de refeições e bebidas a prestadores de serviços será previamente solicitado e acordado pela Diretoria, quando necessário, implicando no devido pagamento ao COMODATÁRIO.
- 3.7 O COMODATÁRIO se obriga a emitir a nota fiscal referente ao consumo de responsabilidade do COMODANTE até o dia 05 de cada mês, referente ao mês anterior, para pagamento até o dia 15 de cada mês.
- 3.8 O COMODATÁRIO deverá manter o bar e o restaurante aberto aos sábados, domingo e feriados das 9 às 16 horas ou a qualquer dia e horário a critério da Diretoria do CCA mediante solicitação prévia, ficando o funcionamento em outros dias opcionalmente, no interesse do COMODATÁRIO.
- 3.9 Os preços do cardápio e *per captas* dos pratos aprovados no edital não podem sofrer alterações a maior em prazo inferior a seis meses. Após este período, as mudanças somente ocorrerão por autorização da Diretoria do CCA.
- 3.10 O COMODATÁRIO deverá ter de sua empresa máquinas para pagamento por meio eletrônico – cartões de crédito e débito, referente ao recebimento dos serviços prestados aos comensais. Estes também poderão pagar os valores devidos em espécie ou cheque.
- 3.11 É de responsabilidade do COMODATÁRIO a aquisição por conta própria dos produtos, materiais ou mercadorias necessários ao preparo das refeições, petiscos, bebidas para atender a prestação dos serviços.
- 3.12 O COMODATÁRIO deve manter atualizado e em prática o MBPF (Manual de Boas Práticas de Fabricação), observando rígidas normas de higiene, limpeza e segurança, tanto do bar quanto do restaurante.
- 3.13 São de responsabilidade do COMODATÁRIO a separação/segregação e o armazenamento correto do resíduo gerado, seguindo a padronização e os métodos para aproveitamento ou descarte. Inclusive a gestão e descarte do resíduo de óleo de cozinha, obedecendo à legislação vigente.
- 3.14 O COMODATÁRIO assumirá a taxa de 10% (dez por cento), cobrada pelos garçons, quando da prestação de serviços ao COMODANTE.



- 3.15 O serviço de buffet em eventos e festas não será exclusividade do COMODATÁRIO, o mesmo ocorre por cotação entre empresas do ramo, podendo a comodatária apresentar sua proposta. Não sendo vencedor, o COMODATÁRIO deverá oferecer na ocasião sua carta de bebidas, acrescida de outros itens de seu interesse.
- 3.16 Durante a vigência do contrato, o COMODATÁRIO poderá oferecer seus serviços de alimentação para festas privadas dos associados, em horários de funcionamento distintos do estabelecido no edital, excluindo o CCA de responsabilidades na relação contratual deste serviço ao associado.
- 3.17 Móveis e equipamentos do patrimônio do CCA, que se encontram no local farão parte do comodato, de acordo com descritivo no momento de assinatura do contrato, porém a manutenção dos mesmos será de responsabilidade do COMODATÁRIO.
- 3.18 O COMODATÁRIO será obrigado a conservar o imóvel como se fora da sua propriedade, devendo devolver em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme termo de vistoria a ser assinado no ato do contrato.
- 3.19 O COMODATÁRIO não poderá, sob nenhuma hipótese, utilizar serviços de empregados do CCA ou fazer uso de equipamentos pertencentes ao clube que não seja pertinente à atividade contratada.
- 3.20 Todos os trabalhadores do COMODATÁRIO devem usar uniformes, EPI's e EPC's (equipamentos de proteção individual e coletiva) adequados às suas atividades. A capacitação dos trabalhadores, a fiscalização do uso e a correta segregação dos uniformes, EPI's e EPC's, são de responsabilidade do COMODATÁRIO.
- 3.21 Será de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO qualquer obrigação surgida na vigência do contrato em decorrência de reclamações cível ou trabalhistas ou ainda de contratação de empregados, prestadores de serviços (diaristas) e garçons.
- 3.22 O COMODATÁRIO deve manter nas suas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos ou de seus empregados/prepostos, isentando a COMODANTE de toda e qualquer responsabilidade.



- 3.23 A Diretoria do Clube, ou comissão por ela designada, terá a qualquer tempo o direito de vistoriar as dependências do bar e do restaurante, bem como verificar seu funcionamento.

4 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 4.1 A abertura dos envelopes será pública e ocorrerá no dia 14/05/2016, às 10 horas, no Auditório do CCA. Os documentos constantes no item 2.2 deste edital serão conferidos pela diretoria e somente os proponentes que cumprirem fielmente com o solicitado permanecerão competindo.
- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Diretoria do CCA, contando com convidados designados pela mesma para etapa de degustação.
- 4.3 Às 15 horas do dia 15/05/2016, na sede administrativa do CCA, realizar-se-á a etapa de degustação das preparações apresentadas pelos concorrentes a este edital.
- 4.4 Atendidos os requisitos estipulados, a Diretoria do CCA decidirá a empresa vencedora, em conformidade com o critério de melhor proposta, considerando no conjunto: a qualidade dos produtos avaliados na etapa de degustação, o preço, a variedade e composição do cardápio, a experiência profissional e a exequibilidade da proposta.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após julgadas as propostas e declarada a empresa vencedora, o resultado será publicado na secretaria do CCA e na internet, no endereço www.clubedecampoalvorada.com.br, no dia 16/05/2016, podendo os interessados solicitarem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a devolução de seus documentos, ficando cientes de que, transcorrido dito prazo, estes são destruídos, sem direito a indenização.

7. DO CONTRATO

O contrato de COMODATO seguirá os termos estabelecidos neste edital e sua assinatura dar-se-á até o dia 03/06/2016.



Camaragibe, 27 de abril de 2016.

Cristina Costa
Presidente

Alda Livera
Primeira Secretária